



TERMO DE COMPROMISSO Nº 170

**TERMO DE COMPROMISSO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DE SANTA CATARINA POR  
INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL E  
O MUNICÍPIO DE NOVA  
ITABERABA/SC.**

**PROCESSO nº SDC 000005265/2019.**

**O ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - DC/SC**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras, Florianópolis, representado neste ato pelo Chefe, Sr. João Batista Cordeiro Junior, conforme o ato 1491 do poder executivo de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina no 21.035, de 12 de junho de 2019, sob a matrícula de nº 917.409-5, doravante denominada **DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA - DC/SC**, neste ato representada pelo seu Chefe, João Batista Cordeiro Júnior, CPF nº 743.216.849-00, Carteira de Identidade nº 2.500.542 SSP/SC, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA-SC**, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.131/0001-70, com sede no endereço Rua José Marocco, 2226 – Centro, NOVA ITABERABA/SC, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Marciano Mauro Pagliarini, CPF nº 021.563.329-67, Carteira de Identidade nº 3.125.701 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua José Bottin, s/n Nova Itaberaba/SC, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 12.608/2012, na Lei Estadual nº 17.566/2018, na Lei Estadual nº 10.925/1998 e no Decreto Estadual nº 127/2011, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a transferência de 01 (um) Kit preventivo de transposição de obstáculo para reconstrução de acesso, fabricado em perfis metálicos de aço provenientes das estruturas auxiliares utilizadas no trabalho de restauração da Ponte Hercílio Luz, com comprimento de **8,00 (oito)** metros e largura de **5,20** (cinco e vinte) metros, em conformidade com as normas NBR 7188:2013, classe 45, para recuperação da ponte/pontilhão/outro na localidade/bairro de **Linha Amizade**, conforme expediente apresentado pelo Município e aprovado pela Defesa Civil de Santa Catarina, o qual integra este Termo de Compromisso, independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MUNICÍPIO

- I – Construir ou adequar as cabeceiras da ponte, conforme estabelecido pela Instrução Normativa em vigor, nas medidas constantes no presente Termo de Compromisso e de acordo com as demais normas técnicas;
- II - Execução da pré-laje (parte componente da execução do tabuleiro), conforme projeto e manual de montagem fornecidos pela Defesa Civil de Santa Catarina;
- III – Providenciar, se for o caso, as licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes;
- IV – Dispor de profissional legalmente habilitado para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa à fundação e execução das cabeceiras;
- V – Remover todo o material que eventualmente haja entre as cabeceiras e o vão da ponte (construções em concreto, construções em madeira, construções metálicas, escoramentos, entulhos e/ou materiais similares) antes da instalação do kit descrito no objeto deste Instrumento;
- VI – Transportar o kit preventivo de transposição de obstáculos, desde o endereço fornecido pela Defesa Civil até o local de instalação;
- VII – Montar do kit preventivo de transposição de obstáculos e execução do tabuleiro, conforme projeto e manual de montagem fornecido pela defesa civil, com validação por parte da equipe de engenharia do município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e



ininterruptos, a contar da data do recebimento do ofício juntamente com o presente Termo de Compromisso encaminhada pela Defesa Civil de Santa Catarina;

VIII – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução da obra;

IX - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores da Defesa Civil do Estado e dos órgãos de controle interno e externo, quando da realização de fiscalização ou de auditoria aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o avençado;

X - Solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Instrumento, com a devida justificativa, sob pena de cancelamento do kit;

XI – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número deste Termo de Compromisso, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação de contas ou tomada de contas do ordenador de despesas da Defesa Civil, relativa ao exercício da concessão.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

I – Publicar o extrato do Termo de Compromisso, no Diário Oficial do Estado, como condição de validade e eficácia;

II – Registrar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;

III – Kit preventivo de transposição de obstáculo para reconstrução de acesso, fabricado em perfis metálicos de aço provenientes das estruturas auxiliares, utilizadas no trabalho de restauração da Ponte Hercílio Luz, conforme previsão da cláusula primeira deste termo;

IV – Fiscalizar “*in loco*” a execução do objeto acordado;

V – Comunicar o Município sobre eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal e adotar as medidas administrativas para regularização da situação;

VI – Designar fiscal do termo de compromisso;



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes que em razão deste Instrumento tenham sido adquiridos, transformados ou construídos, pertencerão ao Município, bem como todo o custeio e execução de sua manutenção.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, resiliado pelos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência.

### **PARÁGRAFO ÚNICO - RESCISÃO UNILATERAL**

Cabe rescisão unilateral deste termo, por iniciativa da Defesa Civil, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando o Município não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do termo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

O prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, a contar a contar da data do recebimento do ofício juntamente com o presente Termo de Compromisso encaminhada pela Defesa Civil de Santa Catarina.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DA CORREÇÃO DE INCOFORMIDADES TÉCNICAS**



Havendo inconformidades técnicas apontadas na vistoria, que torne inviável a instalação do kit preventivo metálico de transposição de obstáculos, abrir-se-á prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos ao beneficiário, a contar da data de recebimento da notificação, para executar as correções apontadas no termo de vistoria e garantir a instalação do kit.

#### **PARÁGRAFO QUARTO – ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações dos prazos contidos neste termo deverão ser submetidos a avaliação da Defesa Civil no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo a ser prorrogado, com a devida justificativa, sob pena de cancelamento do kit.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Fica, ainda, expressamente estabelecido que a Defesa Civil não pagará indenizações devidas pelo município, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária;
- b) o município fica responsável por comunicar imediatamente qualquer informação pertinente ao kit ao fiscal do termo;
- c) o fiscal deste termo de compromisso é o Coordenador Regional de Defesa Civil, que submeterá para avaliação da Gerência de Reabilitação e Reconstrução as questões técnicas; e
- d) o kit somente será entregue mediante apresentação da comprovação de realização de Audiência Pública e decreto do plano de contingência municipal, caso ainda não tenha sido apresentado, haja vista a impossibilidade de aglomerações devido a pandemia do COVID-19; e
- e) a IN-07-DC, Revisada 02/12/2019, é parte integrante do presente termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A Defesa Civil de Santa Catarina providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEFESA CIVIL  
GABINETE DO CHEFE**




Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para solucionar as questões decorrentes da execução deste Termo de Compromisso, não dirimidas administrativamente.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, 11 de agosto de 2020.

João Batista Cordeiro Junior  
Chefe da Defesa Civil

  
Marciano Mauro Pagliarini  
Prefeito Municipal